

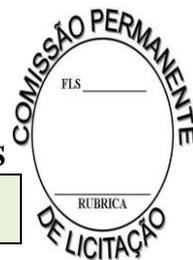


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFESSOR OU PROFISSIONAL DE JIU-JITSU ATUA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ESPORTE, ATRELADO À DISCIPLINA DOS ALUNOS/ATLETAS

DATA DO EDITAL 28/05/2021	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09h00min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2021 às 09h00min
------------------------------	--	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



#180032586

"Imagem Ilustrativa"

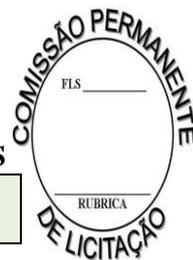


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O PREGÃO PRESENCIAL:

A adoção da modalidade de Pregão Presencial, deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como o acesso a internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do Pregão Eletrônico, por permanecer por um longo período de tempo desconectado do Certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3 A Sessão Pública será única, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente as 14h00min, poderá a critério do pregoeiro ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte no horário determinado pela pregoeira.

1.4 Na reabertura de sessão, acontecendo à ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.

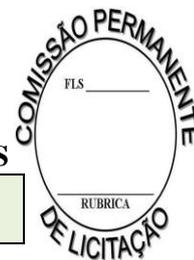


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



SEÇÃO II - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação para a contratação professor ou profissional de jiu-jitsu atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I - Objeto**, que integra o presente Edital e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 35.333,30 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

SEÇÃO III - ACEITAÇÃO DO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas e/ou pessoas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio e empresas em regime de subcontratação

4.4 CREDENCIAMENTO:

4.4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa/licitante, **devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

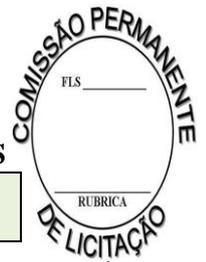


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no "Anexo II".

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTÁ FORA DOS ENVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

SEÇÃO V - ENVELOPES:

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à comissão de licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes individualizados fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

➤ Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

"ENVELOPE N.º 1" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
Data e horário limite para protocolo: 14/06/2021, às 09h00min
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)

➤ Envelope contendo os documentos de habilitação:

"ENVELOPE N.º 2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
Data e horário limite para protocolo: 14/06/2021, às 09h00min
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura.

SEÇÃO VI - PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos (ANEXO III):

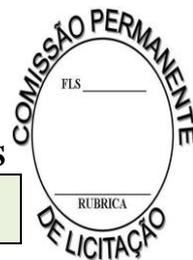


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- a) o preço unitário e total;
- b) o preço deverá ser expresso em algarismos e por e extenso;
- c) estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- d) os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tão pouco, previsão de reajuste;
- e) envelope fechado e identificado, na forma do item 6.1b.

6.2 A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação.

SEÇÃO VII - FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2021, com seguinte classificação: 289 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 290 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 543 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 544 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários.

SEÇÃO VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE I deverá:
- a) ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - b) estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
 - c) conter a nome/razão social, número do CPF/RG ou CNPJ e da inscrição estadual se for o caso, endereço completo e telefone.

SEÇÃO IX - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 9.1 O ENVELOPE I - "HABILITAÇÃO" deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
 - b) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual;

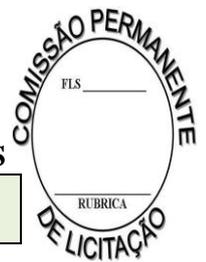


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e do INSS para pessoas jurídicas, ou no caso de pessoa física, declaração que não é contribuinte obrigatório do FGTS.
- f) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitido pelo TST);
- g) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuído da sede pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação para este certame;
- h) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**;
- i) Credenciamento caso a PROPONENTE encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário própria, conforme modelo constante no **ANEXO II**;
- j) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de pessoa jurídica;
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício no caso de pessoa jurídica;
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- q) Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal nos termos do modelo constante no **ANEXO V**;
- r) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, termos do modelo constante no **ANEXO VI**.

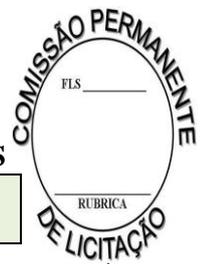


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.2 Os documentos referido no Item 06, pertinentes a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

SEÇÃO X - DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de licitações desta prefeitura.

10.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termo da Sessão V deste Edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do Envelope "01" Proposta de Preços.

10.3 Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n.º 001-PROPOSTA, julgando-as e classificando-as por preço unitário por ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02 e demais alterações que foram feitos no decorrer do tempo.

10.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido, dos itens cotados pelos licitantes.

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do

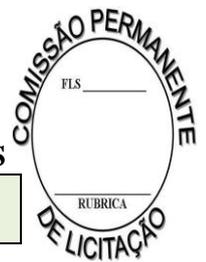


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10 Serão classificadas as proposta selecionada e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados, será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, no termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitação previstas neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de

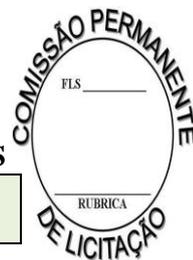


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



um oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.17 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.18 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

SEÇÃO XI - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

11.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décima) dia do mês subsequente após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

SEÇÃO XII - PREÇO:

12.1 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja considerado manifestamente inexequível, calculado na forma estabelecida no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIII - JULGAMENTOS DA PROPOSTA COMERCILA:

13.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, por mês;

13.2 Em caso empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XIV - ADJUDICAÇÃO:

14.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 13.

SEÇÃO XV - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

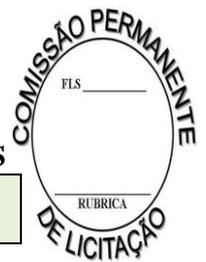


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



15.1 Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

15.2 Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

16.1.1. Deverá ser protocolado o pedido em até 2 dias uteis antes do processo sendo até o dia 19 de maio 2021 até as 09hs00min no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., sito na Rua Pinheiro, n.º 44, Centro Goiabeira/MG., não será aceito qualquer tipo de esclarecimento ou impugnações por e-mail.

16.2 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

16.3 Acolhida à petição contra o ato convocatória serão designadas nova data para a realização do certame.

16.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

SEÇÃO XVII - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

17.1 O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

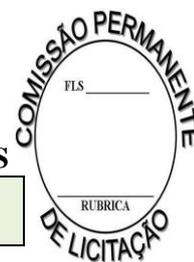


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



18.1 A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo este edital.

SEÇÃO XIX - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Goiabeira-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito em Exercício Municipal de Goiabeira-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

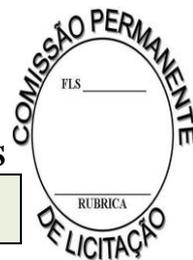


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização dopregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.10 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.11 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA-MG.

20.14 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Proposta Comercial;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração dos Sócios da empresa não ocupam Cargo Políticos;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiabeira/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

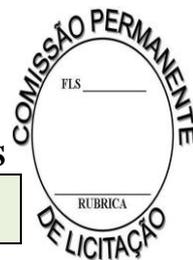


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO I - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato,

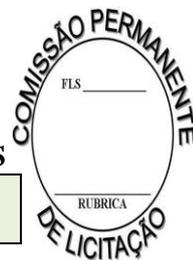


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, para a contratação professor ou profissional de jiu-jitsu atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas.

3. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária, devido À demanda municipal de aulas semanais, visto que a municipalidade tem carência de um profissional para atender os alunos e atletas que atuam na modalidade.

O projeto tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, jovens e atletas a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas.

A iniciativa de promover as oficinas no CRAS e ações esportivas pela Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que essa iniciativa partiu por falta de atividades para atender a comunidade de Goiabeira.

4. QUANTIDADE/MESES E PREÇO MÉDIO:

A quantidade/meses e valores a serem pagos mensalmente, são seguinte:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
01	Contratação professor ou profissional de jiu-jitsu atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas.	10	R\$ 3.533,33	R\$ 35.333,30

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações promovidas pela Lei

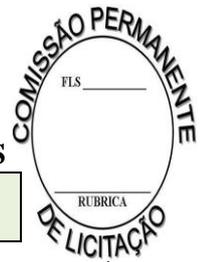


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Complementar 147/14, Lei Complementar nº. 101/00 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021.

Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, encontra-se devidamente inclusa na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e conseqüentemente no Orçamento Municipal do exercício de 2021, como segue: 289 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 290 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 543 -

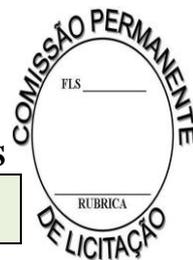


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 544 -
02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários.

8. LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS:

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

9. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

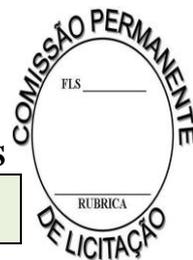


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;
- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

12. AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO:

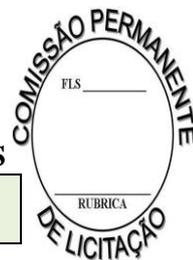


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



A ordem de serviço para execução (ordem de serviço), que são objeto da presente licitação será autorizada, em todo caso, pela Prefeita.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA:

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito em Exercício e aos Servidores quando solicitado.

Atenciosamente,

Ana Paula Garcia da Silva Saraiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Patrícia Albino Franco Lagares
Secretária Municipal de Assistência Social

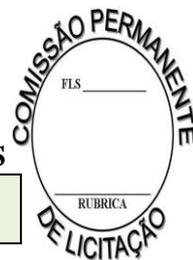


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Goiabeira, Processo Licitatório n.º 035/2021, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outirgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

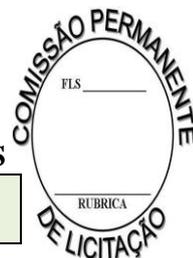


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação professor ou profissional de jiu-jitsu atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas.

DADOS DA PROPONENTE

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Cargo que ocupa na empresa:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) do objeto do Pregão Presencial n.º 015/2021, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, a saber:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação professor ou profissional de jiu-jitsu	07	R\$	R\$

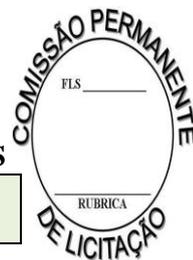


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas.			
O valor total da proposta é de R\$ (.....)			

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta corrente: _____
Nome: _____

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.
2. A validade da proposta é de _____ (_____) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, § 3 da lei 8.666/93).
3. Considerando todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

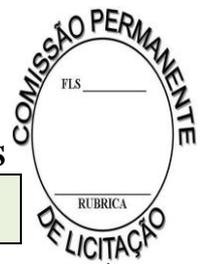


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

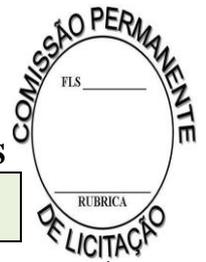


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA NÃO OCUPAM CARGO POLÍTICOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme Artigo da Constituição Federal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

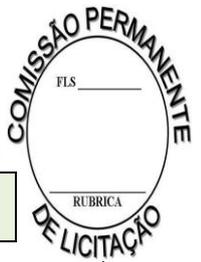


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

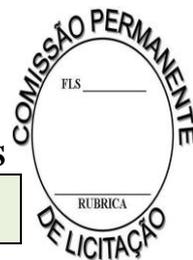


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOIABEIRA, MG., E A
LICITANTE/EMPRESA _____
ATENDIDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE
ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:*

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo Exmo. Sr. Samuel Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 041.213.476-41, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-11.256.091 PC/MG da SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira. MG., CEP.: 35.248-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, estabelecida à Ave/Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, identidade sob o n.º _____, residente na Rua/Ave _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta contratação professor ou profissional de jiu-jitsu atua na área da educação no esporte, atrelado à disciplina dos alunos/atletas.

1.2. O contratado declara possuir condições de executar o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Pregão Presencial n.º 015/2021, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de prestação de serviços, com jornada de trabalho _____.

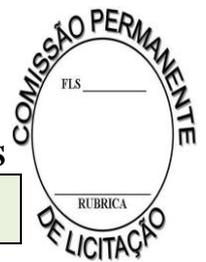


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O preço unitário e total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), por mês.

4.2. Os pagamentos ocorrerão sempre até o décimo (10º) dia após a execução dos serviços e acompanhado da respectiva nota fiscal, descontados de INSS, IRRF e ISS, se for o caso.

4.3. O preço do pagamento será o constante no item 4.1, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

5.1. No ato do término dos pagamento à contratada, oriunda deste contrato, o Município pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujo fonte de recursos tem a seguinte classificação: 289 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 290 - 02.05.04.27.811.0007.2202 - MAN. DAS ATIV. DO DEP. DE ESPORTES E LAZER / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 543 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários. / 544 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência é até dia 31 de dezembro de 2021.

7.2. O início da vigência do presente instrumento é 00/00/2021.

7.3. O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei. 8.666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento

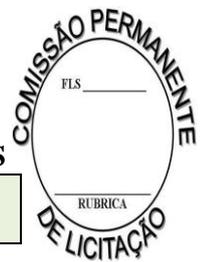


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

9.1. Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.3. Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.
- c) o não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento.
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço.
- e) O atraso ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA.
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.
- i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte da CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei.
- j) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços.
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

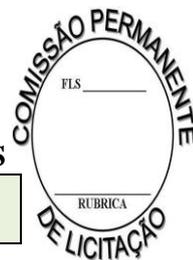


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O controle e fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, através de servidores designados para tal finalidade.

Parágrafo Único - A omissão da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL:

12.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do CONTRATO decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm.º Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

Razão Social/Nome

CNPJ/CPF sob n.º

Representada

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

